



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 7 2 6 / 2 0 1 4

(Dispõe sobre denominação do CEMPIS)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Promoção e Interação Social de Mirandópolis, localizado na Rua Seimi Sadano, nº 1007, passa a denominar-se: **“CEMPIS PROFª MARIA INES CHINAGLIA DE OLIVEIRA”**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora Substituta